LEI Nº. 644/2011

Publicação em: O Regional
No Dia: 16/07/2011
Na Edição Nº 2.954
Página Nº 13 - Atos Oficiais

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2011, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 614.100,00 (seiscentos e quatorze mil e cem reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 -	Poder Executivo Municipal	
0203 -	Coordenadoria de Controle Interno	
04.124.1054.2.005 -	Sistema de Controle Interno	
32-3.1.90.11/01000 -	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	22.400,00
33-3.1.90.13/01000 -	Obrigações Patronais – INSS.....R$	4.800,00
0205 -	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.306.1400.2.010 -	Manutenção da Merenda Escolar	
96-3.3.90.30/01000 -	Material de Consumo.....R$	2.000,00
12.361.1400.2.011 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
104 – 3.1.90.11/01103 -	Vencimento e Vantagens Fixas – P.Civil.....R$	80.000,00
115 – 3.3.90.39/01103 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R$	70.000,00
12.361.1400.2.012 -	Manutenção do Transporte Escolar	
122 – 3.3.90.30/01000 -	Material de Consumo.....R$	3.000,00
12.365.1400.2.015 -	Manutenção da Educação Infantil	
151 – 3.3.90.30/01103 -	Material de Consumo.....R$	15.000,00
155 – 3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$	20.000,00
13.392.1450.2.018 -	Manutenção das Atividades Culturais	
176 – 3.1.90.11/01000 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	15.000,00
177 – 3.1.90.13/01000 -	Obrigações Patronais – INSS.....R$	3.000,00
178 – 3.3.90.30/01000 -	Material de Consumo.....R$	1.000,00
27.812.1950.2.019 -	Manutenção das Atividades Esportivas	
203 – 3.3.90.36/01000	Outros Serviços de Terceiro – P. Física.....R$	3.000,00
27.812.1950.6.045 -	Ações Esportivas para Infanto-Juvenil	
207 – 3.1.90.11/01000 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	4.000,00
0206 -	Departamento de Infra-Estrutura Municipal	
04.122.1050.2.021 -	Serviço de Engenharia e Obras Públicas	
217 – 3.1.90.11/01000 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	18.000,00
218 – 3.1.90.13/01000 -	Obrigações Patronais – INSS	3.600,00
15.452.1500.2.020 -	Serviços Gerais do Urbanismo	
238 – 3.3.90.36/01000 -	Outros Serviços de Terceiro – P. Física.....R$	5.000,00
239 – 3.3.90.39/01000 -	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$	30.000,00
20.606.1700.2.024 -	Manutenção das Ações Agropecuárias	

245 – 3.1.90.11/01000 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	15.000,00
246 – 3.1.90.13/01000 -	Obrigações Patronais – INSS	2.800,00
26.782.1900.2.022 -	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
274 – 3.3.90.39/01000 -	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R$	50.000,00
0207 -	Departamento de Assistência Social	
08.122.1200.2.027 -	Administração da Secretaria de Assistência Social	
281 – 3.1.90.11/01000 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	50.000,00
282 – 3.1.90.13/01000 -	Obrigações Patronais – INSS	11.000,00
08.244.1200.2.028 -	Manutenção das Atividades do Crás	
309 – 3.1.90.11/01000 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	14.000,00
310 – 3.1.90.13/01000 -	Obrigações Patronais – INSS	4.500,00
0300 -	Fundos Especiais	
0303 -	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 -	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
342 – 3.3.90.39/01303 -	Outros Serviços de Terceiros –P.Juridica.....R$	100.000,00
1377– 3.3.90.30/01000 -	Material de Consumo.....R$	5.000,00
1378- 3.3.90.39/01000 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$	30.000,00
10.301.1300.2.034 -	Consórcios Intermunicipais de Saúde	
347 – 3.3.72.39/01303 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
10.305.1300.2.038 -	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
369 – 3.1.90.11/01303 -	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$	17.000,00
	TOTALR$	**614.100,00**

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo são os provenientes do cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 15 de julho de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal